

Ofício 006/2026

Florianópolis, 14 de janeiro de 2026.

Aos(as)Presidentes,

**Assunto: Convênio para Cobrança da Contribuição Cooperativista**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, a Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – **OCESC**, entidade criada em 1972 e vinculada ao Sistema OCB, vem, por meio deste, comunicar que firmou **convênio com a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB**, com a finalidade de operacionalizar a **cobrança da Contribuição Cooperativista para o exercício de 2026**, nos termos da legislação vigente.

A referida contribuição está prevista no **artigo 108 da Lei nº 5.764/1971**, correspondendo a **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor do **capital social integralizado e fundos existentes no encerramento do exercício social em 31/12/2025**, observadas as adições/exclusões e critérios legais aplicáveis descritos abaixo:

- a) As cooperativas de crédito devem considerar o FATES (registrados no passivo Circulante) para efeitos de apuração da Contribuição Cooperativista.
- b) Sobras e perdas à disposição da Assembleia Geral não serão consideradas para efeitos de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.
- c) A contribuição Cooperativista das Cooperativas Centrais, Federações e Confederações, não incidirá sobre o Capital Social Integralizado, recaindo apenas sobre fundos e reservas de qualquer natureza.
- d) As cooperativas de eletrificação, habitacionais e educacionais terão redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo de incidência da contribuição cooperativista.

Ressaltamos que a contribuição possui **piso mínimo estabelecido em R\$ 970,00 e teto máximo no valor de R\$ 211.200,00**, bem como condições específicas quanto aos **prazos de recolhimento, descontos e forma de pagamento**, conforme detalhado abaixo:

- a) **Até 30/01/2026:** com desconto de 10% (dez por cento);
- b) **Até 27/02/2026:** com desconto de 8% (oito por cento);
- c) **Até 31/03/2026:** com desconto de 6% (seis por cento).

Caso o valor calculado seja inferior ou igual a contribuição mínima de **R\$ 970,00** (novecentos e vinte reais) **não** farão jus a qualquer desconto.

Destacamos, ainda, que o recolhimento da Contribuição Cooperativista possibilita à cooperativa usufruir dos benefícios decorrentes do Sistema Cooperativista, bem como das deliberações institucionais aprovadas em Assembleia Geral da OCESC, como a dispensada do pagamento da taxa de autogestão referente ao ano de 2026.

Solicitamos especial atenção às orientações quanto às **formalidades subsequentes ao pagamento**, incluindo o envio da cópia do Balanço relativo ao exercício encerrado em **31/12/2025** e o comprovante de pagamento, para o e-mail [contabil@ocesc.org.br](mailto:contabil@ocesc.org.br).

A cooperativa poderá realizar o pagamento mediante crédito na conta indicada abaixo:

<b>SICOOB</b> Banco: 756 Agência: 3069 Conta corrente número 54.560-0 CNPJ: 82.512.864/0001-57  PIX: 82512864000157
---

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pelo telefone corporativo (48) 9 9116-1940 e/ou pelo e-mail [contabil@ocesc.org.br](mailto:contabil@ocesc.org.br), com Aureo Tedesco.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ricardo Miotto Ternus  
Diretor Superintendente